

科目	種類	課時	學分
運動技能學	必修	45	3
運動生物化學	"	30	2
體育測量與評價	"	30	2
殘疾人士之體育運動	"	30	2
專修運動	"	120	8
球拍類項目 I	"	45	3
球拍類項目 II	"	45	3
體育營銷 / 體育博彩 (任選一科)	選修	15	1
英文III / 普通話III / 葡文III (任選一科)	選修*	90	6
<b>第四學年</b>			
體育管理學	必修	45	3
體育英語	"	45	3
統計軟件應用	"	30	2
體育科學研究方法	"	30	2
實習	"	180	6
格鬥運動 / 運動訓練實踐 (任選一科)	選修	15	1
畢業報告	必修	90	6

\* 學生須於第一、第二及第三學年選修同一種語言。

#### 第 318/2009 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「毗鄰大潭山郊野公園的斜坡加固建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立「毗鄰大潭山郊野公園的斜坡加固建造工程」的執行合同，金額為\$21,306,539.00（澳門幣貳仟壹佰叁拾萬陸仟伍佰叁拾玖元整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 12,000,000.00  
2010年.....\$ 9,306,539.00

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Técnicas Desportivas	Obrigatória	45	3
Bioquímica do Desporto	»	30	2
Medida e Avaliação em Educação Física	»	30	2
Desporto para Deficientes	»	30	2
Desporto Especializado	»	120	8
Desportos de Raquete I	»	45	3
Desportos de Raquete II	»	45	3
Marketing Desportivo/ /Apostas Desportivas (Opção alternativa)	Optativa	15	1
Inglês III/Mandarim III/ /Português III (Opção alternativa)	Optativa*	90	6
<b>4.º Ano</b>			
Administração do Desporto	Obrigatória	45	3
Inglês Especializado em Educação Física	»	45	3
Aplicação de Software Estatístico	»	30	2
Metodologia da Investigação Científica em Educação Física	»	30	2
Estágio	»	180	6
Desportos de Combate/Prática da Formação Desportiva (Opção alternativa)	Optativa	15	1
Trabalho Final	Obrigatória	90	6

\* Os alunos devem escolher a mesma língua nos 1.º, 2.º e 3.º anos.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2009

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, a execução da empreitada de «Estabilização do talude sito junto ao parque suburbano da Taipa Grande», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, para a execução da empreitada de «Estabilização do talude sito junto ao parque suburbano da Taipa Grande», pelo montante de \$ 21 306 539,00 (vinte e um milhões, trezentas e seis mil, quinhentas e trinta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009 ..... \$ 12 000 000,00  
Ano 2010 ..... \$ 9 306 539,00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.03、次項目8.090.055.49的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年八月十七日

行政長官 何厚鏞

### 第 319/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2008號法律修改及第391/2008號行政長官批示重新公佈全文的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第八十二條第三款的規定，作出本批示。

一、訂定二零零九年立法會選舉各組別於電視台及電台行使廣播權的時間，內容如下：

各直選候選名單有權獲得下列廣播時間：

在澳門廣播電視股份有限公司（電視台）中文和葡文頻道進行5次廣播：首4次可分別在中文頻道進行5分鐘的廣播和在葡文頻道進行3分鐘的廣播，而第5次，將於九月十八日，在中文頻道和葡文頻道分別進行3分鐘的廣播；

在澳門廣播電視股份有限公司（電台）中文頻道和葡文頻道進行7次廣播：首6次可分別在中文頻道進行5分鐘的廣播和在葡文頻道進行3分鐘的廣播，而第7次，將於九月十八日，在中文頻道和葡文頻道分別進行3分鐘的廣播。

二、本批示自公佈之日生效。

二零零九年八月十七日

行政長官 何厚鏞

### 第 320/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第38/97/M號法令第十六條第二款及第39/97/M號法令第九條的規定，作出本批示。

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.090.055.49, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 11/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. O tempo de antena a reservar para as listas pelas estações de televisão e de rádio para a campanha eleitoral das Eleições Legislativas de 2009 é fixado nas seguintes modalidades:

Cada uma das listas concorrentes ao sufrágio directo tem direito a:

— 5 emissões nos Canais Chinês e Português da TDM — Televisão: as primeiras quatro de 5 minutos no canal chinês e 3 minutos no canal português; a quinta, a ter lugar a 18 de Setembro, de 3 minutos em cada um dos canais;

— 7 emissões nos Canais Chinês e Português da TDM — Rádio: as primeiras seis de 5 minutos no canal chinês e 3 minutos no canal português; a sétima, a ter lugar a 18 de Setembro, de 3 minutos em cada um dos canais.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 38/97/M e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, o Chefe do Executivo manda: